

Lei nº 497/2018

“Fixa o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei::

Art. 1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixado em R\$ 1.272,63 (mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2018.



LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Prefeita





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Ofício N.º 035/2018

Capoeiras, 13 de março de 2018

Do: Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras
Geraldo Soares de Barros

À: Ilma. Sra. Prefeita do Município de Capoeiras
Lucineide Almeida da Silva

Senhora Prefeita:

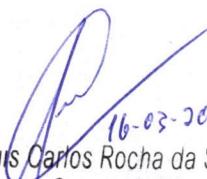
Venho por meio deste informar a vossa senhoria que, foi aprovado por unanimidade dos Parlamentares desta Casa Legislativa em Sessão Ordinária Legislativa, o Projeto de Lei 002/2018, de autoria deste Poder Executivo. Do qual encaminho a Lei do Projeto supra citado para ser sancionada por vossa parte.

Sendo o quanto temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevarmos votos de estima e distintiva consideração.

Atenciosamente;



Geraldo Soares de Barros
Presidente


16-03-2018
Luis Carlos Rocha da Silva
Gerente de RH
Portaria 011/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Lei _____/2018

“ Fixa o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara Municipal do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e a Chefe do Poder Executivo sancionará, a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixado em R\$ 1.272,63 (mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º de março de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras, Em 13 de março de 2018.


Geraldo Soares de Barros

Presidente

